



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO Nº 075/2019/SECELJ/PMA

CONVITE Nº CC.2019.002.PMA.SECELJ

SUMARIO MINUTA

01 – OBJETO:

02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

03 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO:

04 – DA PARTICIPAÇÃO:

05 – CREDENCIAMENTO:

06 – HABILITAÇÃO:

07 - PROPOSTA COMERCIAL:

08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

09 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO:

11 - ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVITE:

12 – PAGAMENTO:

13 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO:

14 - FONTE DE RECURSOS:

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

ANEXOS:

I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

VIII – TERMO DE REFERENCIA

IX – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**01. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência anexo pontuado neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao presidente e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:**

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às 10:00min do dia 03/07/2019, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO:**

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Convite será processado na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das documentações e proposta, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.

4.2. Não poderá participar do presente Convite:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

c) os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um LICITANTE;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA.
- h) cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE, se for o caso.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de contrato social, ou estatuto da sociedade válido a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição

f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.3. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

5.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

5.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, o presidente considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

5.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.

5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.12. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Convite. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerará-se-á que tenha renunciado ao direito de e do prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do presidente.

**6. HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ  
CONVITE N.º CC.2019.002.PMA.SECELJ

6.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente Convite;

6.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

6.4. O ENVELOPE N.º 1 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

6.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Convite, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

**6.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;**

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade (Certidão conjunta federal)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

**6.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

OBS: O Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ainda será considerado neste certame, uma vez que o SICAF considera para todas as empresas, a validade do Balanço até final de junho, ou seja, 30/06/2018, prazo este, final para registro do Balanço do exercício de 2018.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

6.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, deverá ser apresentados em cópias legíveis Contrato Social, Copias do RG dos sócios, CNPJ no prazo de no mínimo de 60 (sessenta) dias, (INSS), (FGTS), (CNDT), Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG).

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. No caso de inabilitação, o presidente retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. No julgamento da habilitação, o presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

**7. PROPOSTA COMERCIAL:**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ  
CONVITE N.º CC.2019.002.PMA.SEURB

**7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:**

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente, instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

g) Juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar as declarações em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades, adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido, sua substituição.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8 O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 147.069,44 ( Cento e quarenta sete mil, sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos ).

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO:**

10.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Convite, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao presidente/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao presidente, no Prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia BR 316, km 08), Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10. Em não havendo recursos a presidente fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

**11. ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONVITE:**

11.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no item 5 (cinco) do termo de referência e seus Anexos, e em conformidade com as condições de vigências Contratuais, e da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

**12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado até 30 ( trinta ) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e contrato.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

12.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13. CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO:**

13.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 ( doze ) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

13.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

13.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

13.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.

13.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

13.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

13.5. A recusa injustificada de aceitar retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da SECELJ, respeitando-se as previsões legais.

**14. FONTE DE RECURSOS:**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200232047 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Sub-Elemento: 3390302200 – Material de Limpeza e Produtos de Higiêne.

Fonte: 100101 – Recursos Ordinários do Tesouro.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Caso a licitante adjudicada não apresente a sua proposta, com falhas no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Secretaria, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

15.4. A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

15.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a presidente poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a SECRETARIA rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Convite que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

16.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do CONVITE.

16.4. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

16.5. A SECRETARIA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.6. A presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da Secretaria, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 25 de junho de 2019

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro  
Presidente da CPL/PMA



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Convite nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_ (assinatura) \_\_

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

....., CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto, que tendo examinado o Convite, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_ (assinatura) \_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto, que na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_ (assinatura) \_\_

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_ (assinatura) \_\_

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. CC.2019.002.PMA.SECELJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_ (assinatura) \_\_  
(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL Nº.9.854/99**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_ (assinatura) \_\_

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE Nº CC/2019.002.PMA.SECELJ  
DATA: 03/07/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: fornecimento de materiais de consumo ( materiais de limpeza), com entrega parcelada e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, do Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, conforme o item 5 (cinco) do termo de referência e em conformidade com as condições de vigências Contratuais.

O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

O Prazo de Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias conforme o Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SECRETARIA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

**INTRODUÇÃO:**

1.1. A Secretaria solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório na modalidade Convite para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ.

**DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático 12x1000ml	100	CX			
2	Água sanitária (alvejante e desinfetante de uso geral) 12x1000ml	100	CX			
3	Álcool etílico hidratado em gel c/12x500	50	CX			
4	Álcool líq. etílico 92,8 graus c/ 12x1000	50	CX			
5	Balde com espremedor 14 lts mop, de algodão em tiras, esfregão e cabo	30	UNID			
6	Balde plástico 50 lts com tampa	30	UNID			
7	Balde plástico com alça metálica, capacidade para 20 lts	50	UNID			
8	Cera líquida Auto Brilho - especial para madeira c/12x500ml	30	CX			
9	Cera líquida incolor piso comum c/12x850ml	20	CX			
10	Cesto plástico com tampa	30	UNID			
11	Cesto plástico telado 10 lts	30	UNID			
12	Cloro em gel, - embalagem 750ml	80	UNID			
13	Coleta seletiva (lixeiro grande)	10	UNID			
14	Dedetizador mata insetos - com 300 ml.	200	UNID			
15	Desengordurante spray - embal. 500 ml	50	UNID			
16	Desentupidor de pias e ralos, embal. 1 l.	20	UNID			
17	Desentupidor de pias, cabo em madeira plast. 11x16 cm	10	UNID			
18	Desentupidor de vaso sanitário, cabo em madeira plastificado - 11x16 cm	20	UNID			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	Desinfetante líquido bactericida, germicida perfumado c/500ml	250	UNID			
20	Desinfetante líquido de uso geral 24x500ml	50	CX			
21	Desodorizador para sanitário, em pedra, vários aromas	50	UNID			
22	Desodorizante p/ ambiente, ação contínua vários aromas	200	UNID			
23	Detergente c/ glicerina neutro, líq. embal. 5l	100	UNID			
24	Detergente gel para limpeza - 500 ml	200	UNID			
25	Detergente líq. neutro, para louças - 24x500ml	200	CX			
26	Detergente sanitário em pastilha adesiva - embal. com 3 unidades	100	UNID			
27	Dispenser papel toalha em rolo, em ABS	5	UNID			
28	Dispenser papel toalha interfolha 2/3 dobras, em ABS	5	UNID			
29	Escova para limpeza em garrafa térmica	10	UNID			
30	Escovão de piaçava com cabo em madeira	20	UNID			
31	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte p/ limpeza de vaso sanitário.	20	UNID			
32	Espanador grande	10	UNID			
33	Esponja de limpeza dupla face uma fase abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve - cx com 60 unid	10	CX			
34	Esponja dupla face	150	UNID			
35	Esponja lã de aço 60 g. fardo com 14 pac. cada pac. com 8 unid.	50	FD			
36	Flanela para limpeza 100% algodão 30x60	150	UNID			
37	Flanela para lustrar, com bainha, 39x59cm	150	UNID			
38	Garrafa térmica 1l	10	UNID			
39	Inseticida em aerossol, com 12x300ml	50	CX			
40	Lã de aço - Pct c/8 unidades	50	Pct			
41	Limpa alumínio para uso geral - 12x500ml	20	CX			
42	Limpa vidro com gatilho - 12x500	20	CX			
43	Lixeira plástica com pedal -cap. 100 lts.	5	UNID			
44	Lixeira plástica com pedal -cap. 30 lts.	15	UNID			
45	Lixeira plástica com pedal -cap. 5 lts.	30	UNID			
46	Lixeira plástica com pedal -cap. 50 lts.	15	UNID			
47	Lustrador para móveis embal. com 12x200ml	20	CX			
48	Luva em borracha tamanho g, par	100	UNID			
49	Luva em borracha tamanho m, par	100	UNID			
50	Máscara higiênica desc. simples na cor branca c elástico - tamanho único - cx c/ 100 unidades	10	CX			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

51	Odorizador p/ ambiente, aerosol, vários aromas c/12x360ml	50	UNID			
52	Pá para lixo com coletor acoplado, abrir e fechar, cabo de 1,20m.	50	UNID			
53	Pano de chão tipo saco duplo - algodão cru, pac. c/ 12 unidades, 80x60	100	PCT			
54	Pano de chão tipo saco duplo - reforado, alvejado - pc. c/ 12 unid. - 80x60	30	PCT			
55	Pano de prato em tecido branco, felpudo, 65x40	50	UNID			
56	Pano multiuso - tam. 50x33 - azul (limpa, enxuga, lava	30	UNID			
57	Pano para limpeza de chão em algodão	250	UNID			
58	Papel guardanapo 33x33cm pac c/50 unid	50	PCT			
59	Papel higiênico branco com celulose, folhas duplas, rlo 50m com 48 unid.	150	FD			
60	Papel interfolhado branco - Pac com 1.250 fls, de 21,5 x 21 cm	350	PCT			
61	Papel toalha desc rl 60 toalhas, frd c/12x2 und	80	FD			
62	Porta copo acrílico	10	UNID			
63	Rodo com base em alumínio, raspador de borracha resistente 30 cm, em cabo de madeira acoplado em rosca a base, cabo madeira ou tubo metálico 1,20m.	50	UNID			
64	Sabão em barra glicerinado , para limpeza em Geral (cx com 50 unidades)	20	CX			
65	Sabão em barra, caixa com 10x1kg	30	CX			
66	Sabão em pó 18x500g	50	CX			
67	Sabão líquido, vários aromas, com 12x500ml	20	CX			
68	Sabonete liq. 800 ml.	50	UNID			
69	Sabonete líquido 5 Lts	30	UNID			
70	Saboneteira em abs	10	UNID			
71	Saco plástico para lixo, 100l, em resina termoplástico classe i, cor preta 100x5	40	FD			
72	Saco plástico para lixo, 200l, em resina termoplástico classe i, cor preta 100x5	30	FD			
73	Saco plástico para lixo, 30l, em resina termoplástico classe i, cor preta 100x10	70	FD			
74	Saco plástico para lixo, 50l, em resina termoplástico classe i, cor preta 100x10	50	FD			
75	Soda cáustica - 300 g	30	UNID			
76	Vassoura de pelo - 40 cm	50	UNID			
77	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	90	UNID			

3. DA PROPOSTA DE PREÇO





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. Na proposta de preço deverão constar:

3.1.1. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

3.1.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e sem previsão inflacionária;

3.1.3. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Funcional Programática:

Natureza de Despesa:

Sub-elemento:

#### **5. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

**5.1.** O material será entregue conforme a necessidade desta.

#### **6. MODALIDADE LICITATÓRIA**

6.1 Convite, do tipo menor preço global.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SECELJ;

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

#### **8. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

8.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO ELTON SILVA NUNES  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019- SECELJ - PMA

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2019/SECELJ/PMA

CARTA CONVITE Nº (CC).\_\_\_\_.PMA.SECELJ

CARTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CARTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.PMA.SECELJ

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, inscrita no CNPJ nº 29.377.308/0001-32, situada no conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, Sr. JOÃO ELTON SILVA NUNES, inscrito no CPF nº 745.760.032-91, residente e domiciliado na Passagem Santa Clara 40 A, Bairro do 40 HORAS, CEP 67.120-485 – Cidade de Ananindeua/PA a seguir denominado simplesmente como CONTRATANTE,, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ N \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Ananindeua /PA, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_2019/- SECELJ/PMA, mediante Carta Convite nº (CC). \_\_\_\_/2019/PMA.SECELJ, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital (Carta Convite) nº (CC). \_\_\_\_/2019.PMA.SECELJ



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Proposta da contratada datada em \_\_\_/\_\_\_/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES**

É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da Carta Convite nº (CC).\_\_\_2019.PMA.SECELJ

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada item, o valor correspondente constante da proposta comercial apresentada, que constitui parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA TAXA**

Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

Para este contrato não haverá reajuste, nos termos da legislação em vigor, com exceção ao estipulado na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura será feito em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste contrato, acompanhadas das respectivas requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pelo INSS) e do CRS (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A CONTRATADA deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas faltas ou débitos a que porventura tiver dado causam.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: Funcional programática  
Natureza de Despesa:  
Sub-elemento;  
Valor Alocado –R\$

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1. DOS LOCAIS E DATAS**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços ora contratados nos locais à nas datas a serem indicados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

9.4 - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste contrato;
- b) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor SUZANE LOPES PANTOJA DE SOUZA, matrícula funcional nº 33719-6, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II- multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No que tange as multas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Multa por dia de atraso, 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II- Na hipótese de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas III e IV desta cláusula;

III- Multa por descumprimento de cláusula Contratual que não abranja atraso na entrega do objeto, 5% (cinco por



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cento) calculado sobre o valor do contrato;

IV- Multa pelo não atendimento as eventuais exigências formuladas pela CONTRATANTE, 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato;

V- Multa por inexecução parcial, 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da parcela não fornecida;

VI- Multa por inexecução total, 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor total da parcela requisitada;

**PARÁGRAFO QUARTO**

As sanções são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O prazo para pagamento das multas e de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da empresa CONTRATADA, a critério da administração, podendo ser descontado de eventual saldo contratual existente, ou ainda cobrado judicialmente, estando ciente a CONTRATADA. Não havendo o pagamento por parte da empresa CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a mesma ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Cultura, Esporte e lazer - SECELJ;
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a SECELJ;
- d) Judicial nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização à CONTRATADA, a transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a prestação do serviço contratado através do presente instrumento e a Decretação de Falência, e demais ações que prejudique o uso ou a manutenção do sistema de informática.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme termo de referência, que trata o presente contrato foi feita através do procedimento licitatório na modalidade CONVITE/2019.PMA.SECELJ, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ananindeua-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
João Elton Silva Nunes  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_